

LEI Nº 888

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do *Município de Trindade*, para o exercício financeiro de 2013 e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Trindade, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 em **R\$ 62.000.000,00** (Sessenta e dois milhões de reais) nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, prevendo inclusive os orçamentos referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 45.437.000,00** (Quarenta e cinco milhões e quatrocentos e sete mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 16.563.000,00** (Dezesesseis milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	1.765.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	4.907.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	595.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	2.000.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	53.671.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	213.000,00
(-) Dedução da receita	R\$	-5.631.000,00
Sub-Total	R\$	57.520.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R\$	224.000,00
b) Transferências de Capital	R\$	4.256.000,00
Sub - Total	R\$	4.480.000,00
TOTAL	R\$	62.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

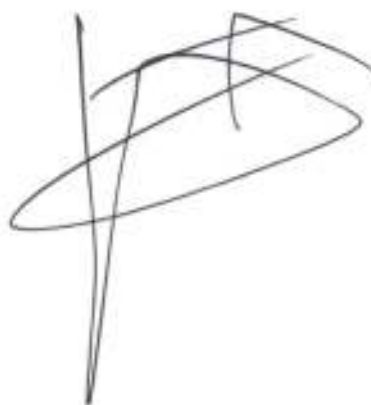
a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	234.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.722.000,00
c) Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.755.000,00
d) Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões - FUMAP	R\$	4.852.000,00
Sub - Total	R\$	16.563.000,00



Parágrafo Único – As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

A) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.99.00	Receita de Remun. de Depós. Bancários Recursos Vinculados – FDCA	R\$	3.000,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R\$	1.000,00
1730.01.00.00	Trans. De Instituição Privadas.	R\$	61.000,00
1761.03.08.00	Outras Trans. de Convê. da União Destinada a Prog. de Assist. Social.	R\$	17.000,00
1762.99.00.00	Outras Transferências de Conv. Dos Estados.	R\$	17.000,00
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora.	R\$	1.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições.	R\$	3.000,00
1990.99.00.00	Outras Receitas.	R\$	2.000,00
Repasse Financeiro Prefeitura		R\$	129.000,00
TOTAL.....		R\$	234.000,00



B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vin.	R\$	17.000,00
1325.02.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos e Poupança.	R\$	2.000,00
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R\$	3.000,00
1390.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	R\$	5.000,00
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais.	R\$	2.000,00
1600.99.00.00	Outros Serviços.	R\$	1.000,00
1750.00.00.00	Tranf. De Pessoas	R\$	5.000,00
1761.03.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade.	R\$	200.000,00
1761.03.02.00	Piso Variável Médio - PETI	R\$	105.000,00
1761.03.04.00	Piso Básico Fixo.	R\$	215.000,00
1761.03.05.00	IGBDF	R\$	28.000,00
1761.03.07.00	PBV1 - PROJOVEM	R\$	140.000,00
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	R\$	1.000,00
1921.99.00.00	Outras Indenizações - FMAS	R\$	1.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições - FMAS	R\$	3.000,00
1990.99.00.00	Outras Receitas	R\$	3.000,00

Repasse Financeiro Prefeitura R\$ 991.000,00

TOTAL R\$ **1.722.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1325.01.99.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recu. Vinc.	R\$	15.000,00	1325.01.0
1325.02.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos e Poupança.	R\$	2.000,00	
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculadas.	R\$	1.000,00	
1390.00.00.00	Outras Receitas Patronais	R\$	5.000,00	
1600.05.01.00	Serviços Hospitalares	R\$	1.000.000,00	←
1600.05.10.00	Serviços Ambulatoriais	R\$	900.000,00	←
1600.13.02.00	Serviços de Vendas de Editais.	R\$	2.000,00	
1600.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	R\$	3.000,00	
1721.33.01.00	Plano de Atenção Básica – PAB - FIXO	R\$	680.000,00	←
1721.33.03.00	Programa Saúde da Família - PSF	R\$	1.500.000,00	←
1721.33.04.00	- NASF 1	R\$	270.000,00	←
1721.33.05.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R\$	625.000,00	←
1721.33.06.00	-Saúde Bucal	R\$	390.000,00	←
1721.33.07.00	-CEO	R\$	135.000,00	←
1721.33.08.00	-Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$	285.000,00	←
1721.33.09.00	-Vigilância e Promoção da Saúde	R\$	90.000,00	←
1721.33.10.00	-Vigilância Sanitária	R\$	15.000,00	←
1721.33.11.00	-Básico da Assistência Farmacêutica	R\$	150.000,00	←
1721.33.12.00	-Vacinação	R\$	15.000,00	←
1721.33.13.00	-Compensação de Especificidades Regionais	R\$	100.000,00	←
1721.33.14.00	Programa Saúde na Escola	R\$	90.000,00	←
1722.33.01.00	FAE / TETO DO TFD	R\$	55.000,00	←
1722.33.99.00	Outras Transferência do Estado p/o Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	45.000,00	
1918.99.00.00	Outras Multas e Juros de Mora.	R\$	1.000,00	
1921.99.00.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	2.000,00	
1922.99.00.00	Outras Restituições – FMS	R\$	2.000,00	
1990.99.00.00	Outras Receitas	R\$	3.000,00	
2471.01.00.00	Trans. de Convênios da União p/ o Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	336.000,00	
Repasse Financeiro Prefeitura		R\$	3.058.000,00	
TOTAL.....		R\$	9.755.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

D) FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FUMAP

1210.29.07.01	Cont. de Servidores (PMT)	R\$ 1.450.000,00
1210.29.07.02	Cont. de Servidores (CMT)	R\$ 15.000,00
1210.29.07.03	Cont. de Servidores Cedido.	R\$ 1.000,00
1328.10.00.00	Remuneração dos Investim. RPPS RENDA FIXA	R\$ 380.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições.	R\$ 1.000,00
7210.29.01.01	Contribuição Patronal no Exercício (PMT)	R\$ 2.250.000,00
7210.29.01.02	Contribuição Patronal no Exercício (CMT)	R\$ 25.000,00
7210.29.13.00	Receita de Custo Especial.	R\$ 650.000,00
7210.29.15.00	Receita de Parcelamento.	R\$ 70.000,00
7912.29.00.00	Multas e Juros de Moro do RPPS.	R\$ 10.000,00

TOTAL..... R\$ 4.852.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

IV – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.156.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	6.878.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.895.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	6.129.000,00
10 – SAÚDE	R\$	9.761.000,00
11 – TRABALHO	R\$	420.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	20.714.000,00
13 – CULTURA	R\$	1.991.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.570.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	391.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.525.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRARIA	R\$	20.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	289.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	1.303.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	660.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	798.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500.000,00
TOTAL.....	R\$	62.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

V – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-01-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA	R\$	2.426.000,00
02-01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	R\$	163.000,00
02-02- GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.044.000,00
02-03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.864.000,00
02-04- SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.449.000,00
02-05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E TURIS.	R\$	21.308.000,00
02-06- SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.000,00
02-07- SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENV.	R\$	939.000,00
02-08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.545.000,00
02-09- SECRETARIAS DE INDÚSTRIA COMERCIAL E MINERAÇÃO	R\$	1.592.000,00
02-10- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.	R\$	9.296.000,00
02-11- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	805.000,00
Sub – Total.....	R\$	45.437.000,00

VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	234.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.722.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	9.755.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FUMAP	R\$	4.852.000,00
Sub-Total.....	R\$	16.563.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	62.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

VII - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a)Pessoal e Encargos Sociais	R\$	28.451.000,00
b)Juros e Encargos da Dívida	R\$	71.000,00
c)Outras Despesas Correntes	R\$	21.440.000,00
Sub - Total.....	R\$	49.962.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	7.888.000,00
b) Amortização da Dívida	R\$	750.000,00
Sub - Total.....	R\$	8.638.000,00
a) Reserva do RPPS	R\$	2.900.000,00
b) Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	62.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites de até vinte e cinco por centos da despesa geral fixada na presente Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2013, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

Art. 6º - Ficam inalterado os termos Programa, Metas, Objetivos, Projeto e Atividades constantes na Lei nº 789/2009 que instituiu o Plano Plurianual do município de Trindade para o quadriênio 2010/2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2012.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE